



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCURSO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
EDITAL

Concurso Estudantil "Mulher Segura, Tarefa de Todos", com o tema "**DA INFÂNCIA A IDADE ADULTA: O PAPEL DO HOMEM NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**", através de seleção de vídeos de estudantes de escolas de Itajaí, que incentivem a reflexão sobre a prevenção da violência contra a mulher.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

29/07/2025, às **14h00**.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

De **00h00** do dia **09/06/2025** até às **23h59min** a **25/07/2025** (horário de Brasília)

LOCAL DE INSCRIÇÃO:

<https://www.cvi.sc.gov.br/aceso-cidadao/cadastro>



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



A **Câmara de Vereadores de Itajaí**, por intermédio da Procuradoria Especial da Mulher e da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCURSO**, critério de julgamento o de MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO para seleção de vídeos de estudantes de escolas de Itajaí, que incentivem a reflexão sobre a segurança física/psicológica da mulher nos espaços públicos e privados para a Câmara de Vereadores de Itajaí, nos termos da Resolução nº 644/2024, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é o concurso visando a seleção de vídeos de curta duração, de quinze (15) segundos até um (01) minuto de estudantes de escolas de Itajaí que estimulem atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo sobre o tema proposto e que demonstrem a participação de alunos devidamente matriculados em escolas públicas ou privada de Itajaí, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

1.2. Serão selecionadas e premiadas doze (doze) obras audiovisuais inéditas nos meios de comunicação, assim como nas mídias sociais de um modo geral, não inscritos em nenhuma edição do concurso Mulher Segura, Tarefa de Todos ou em outros concursos e deverão ser produzidos com imagens e sons captados por aparelho celular.

1.3. Os vídeos premiados serão exibidos nos meios de comunicação oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí (site institucional e TV Câmara), bem como nas redes sociais: Instagram, Facebook e Youtube.

2. DO TEMA

2.1. Os vídeos deverão abordar o tema: **"Da infância e idade adulta, o papel do homem na prevenção da violência contra a mulher"**.

3. DAS CATEGORIAS

3.1. O presente concurso é dividido em quatro (04) categorias, a saber:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.1.1. Ensino Fundamental: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (01) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **1º ao 3º ano**;

3.1.2. Ensino Fundamental I: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (01) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **4º ao 6º ano**;

3.1.3. Ensino Fundamental II: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (01) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **7º ao 9º ano**;

3.1.4. Ensino Médio: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (01) minuto, de estudantes matriculados no **ensino médio**.

3.2. A produção dos vídeos deverá ser de curta duração, de quinze (15) segundos até 01 (um) minuto, que estimulem atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo sobre o tema proposto e que demonstrem a participação de alunos devidamente matriculados em escolas públicas ou privadas de Itajaí.

3.3. Poderão participar do concurso, alunos de escolas públicas, que possuam APPs (Associação de Pais e Professores), com situação regular e das escolas particulares, matriculados entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, do Município de Itajaí.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação assim como nas mídias sociais de um modo geral, não podem ter sido inscritos em nenhuma edição do concurso Mulher Segura, Tarefa de Todos ou em outros concursos e, deverão ser produzidos com imagens e sons captados por aparelho celular, conforme especificações:

4.1.1. Tempo: no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (01) minuto;

4.1.2. Aspecto: vertical;

4.1.3. Resolução: 1080x1920 Full HD;

4.1.4. Formato: .mp4 ou .mov;

4.1.5. Tamanho máximo de: até 150 MB;

4.1.6. Imagens: claras e nítidas;

4.1.7. Áudio: estéreo;

4.1.8. Som: audível.

4.1.9. Vídeos deverão ser legendados



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



5. DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.1. Serão desclassificados os vídeos que:

5.1.1. Fugam ao tema proposto;

5.1.2. Exponham a imagem e participação direta de pessoas que não sejam alunos (as) da turma/sala, inclusive de educadores, funcionários e representantes;

5.1.3. Exponham imagens de crianças e/ou adolescentes que confrontem com o preconizado pelo o Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA);

5.1.4. Sugiram atividade ilegal, que façam apologia a alguma das violências tipificadas na Lei - Maria da Penha, que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;

5.1.5. Com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório em geral;

5.1.6. Atentem contra a ordem pública, a lei, norma jurídica vigente ou que prejudiquem a imagem da Câmara de Vereadores de Itajaí;

5.1.7. Deixem de apresentar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E DE USO DE IMAGEM DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE, de **TODOS** os participantes do vídeo.

5.1.7.1. A não apresentação do documento citado no subitem anterior, ainda que de apenas uma as pessoas que apareçam no vídeo, será motivo para total desclassificação.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste concurso alunos de escola pública, que possuam APPs (Associação de Pais e Professores) com situação regular, e das escolas particulares, matriculados entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, do Município de Itajaí, dorante identificados como "proponentes".

6.2. As escolas participantes poderão participar do concurso com vários vídeos, inclusive na mesma categoria. Contudo, será validado apenas um único vídeo por turma/sala e para fins de recebimento da "efetivação da inscrição", será considerada a hora e a data do recebimento registrado pelo sistema, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



6.3. Em caso de vídeo enviado em duplicidade, será considerado válido apenas o último vídeo enviado e todos os demais serão descartados.

6.4. **É vedada a participação de qualquer membro da Comissão Julgadora, de Vereadores ou de servidores da Câmara de Vereadores de Itajaí, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais, até o 3º grau, por vínculo de consanguinidade ou afinidade, ou de quem quer que, de uma maneira ou de outra, esteja envolvido com a realização do Concurso.**

6.5. Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação assim como nas mídias sociais de um modo geral, não podem ter sido inscritos em nenhuma edição do concurso Mulher Segura, Tarefa de Todos ou em outros concursos.

6.6. **A participação no presente concurso implica a aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas neste Edital e em seus anexos;** na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.7. O presente edital estabelece que a(s) proposta(s) enviada(s) neste concurso será(serão) de responsabilidade da Escola.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O presente concurso contemplará 12 (doze) prêmios, assim distribuídos:

CATEGORIA	SÉRIES	COLOCAÇÃO	PRÊMIO
Ensino Fundamental	Turmas de 1º ao 3º ano	1º	R\$ 9.000,00
	Turmas de 1º ao 3º ano	2º	R\$ 6.000,00
	Turmas de 1º ao 3º ano	3º	R\$ 5.000,00
Ensino Fundamental I	Turmas de 4º ao 6º ano	1º	R\$ 9.000,00
	Turmas de 4º ao 6º ano	2º	R\$ 6.000,00
	Turmas de 4º ao 6º ano	3º	R\$ 5.000,00
Ensino Fundamental II	Turmas de 7º ao 9º ano	1º	R\$ 9.000,00
	Turmas de 7º ao 9º ano	2º	R\$ 6.000,00
	Turmas de 7º ao 9º ano	3º	R\$ 5.000,00
Ensino Médio		1º	R\$ 9.000,00
		2º	R\$ 6.000,00
		3º	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA PREMIAÇÃO		-	R\$ 80.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7.2. A premiação dos vencedores será realizada na Câmara de Vereadores de Itajaí e o valor do prêmio será depositado na conta bancária da APP (Associação de Pais e Professores) respectiva e, somente no caso de instituição particular, na conta bancária da mesma.

7.3. Os vídeos premiados serão exibidos nos meios de comunicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí (site institucional e TV Câmara), bem como nas suas redes sociais: Instagram, Facebook e Youtube.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições são gratuitas e abertas a todos os interessados que preencham os requisitos para habilitação conforme documentação exigida neste edital e serão recebidas até às **23h59min** do dia **25 de julho de 2025**, no sítio eletrônico www.cvi.sc.gov.br/concurso/inscricao.

8.2. Para se inscrever no Concurso, o professor responsável deverá seguir os seguintes procedimentos:

8.2.1. Efetuar o cadastro no site <https://www.cvi.sc.gov.br/aceso-cidadao/cadastro>;

8.2.2. Efetuar o login na aba de “acesso ao cidadão” que consta no site da Câmara de Vereadores de Itajaí www.cvi.sc.gov.br;

8.2.3. Acessar a página oficial do Concurso em: www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio, para realizar a inscrição.

8.3. A ficha de inscrição (modelo anexo II) e o vídeo deverão ser encaminhados via sítio eletrônico da Câmara de Vereadores.

8.3.1. Os interessados deverão fazer o *download* do Formulário de inscrição (Anexo II - arquivos em pdf, doc ou docx), preencher e assinar pela APP e pelo Diretor (a) da Unidade Escolar e enviar o arquivo via *upload* no campo específico.

8.4. Upload do vídeo especificado no Item 04.

8.5. Cada turma/sala poderá inscrever um único vídeo e para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento registrado pelo sistema, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

8.6. Os participantes deverão preencher e enviar, obrigatoriamente, todos os formulários disponíveis na página oficial do Concurso e sua inscrição implica o conhecimento e a tática



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.

8.7. No caso de desconformidade com as regras constantes do Edital, a inscrição será indeferida.

8.8. A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no site oficial do concurso: www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio.

8.9. Todos os vídeos enviados pelo sítio eletrônico da CVI serão recebidos e devidamente arquivados de forma sigilosa, sendo os mesmos abertos para visualização pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e horário marcados na sessão.

8.10. A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato nos documentos solicitados no presente Edital, ficando os infratores sujeitos às penalidades administrativas, judiciais e/ou penais previstas nas normas e na legislação que regem o presente certame.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS OBRAS AUDIOVISUAIS

9.1. Os vídeos cujas inscrições tenham sido deferidas pela Comissão Permanente de Licitações, serão encaminhadas à Comissão Julgadora, composta por:

9.1.1. Um (01) representante da Polícia Militar;

9.1.2. Um (01) representante da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – DPCAMI;

9.1.3. Um (01) representante do Conselho Tutelar;

9.1.4. Um (01) representante da TV Câmara, obrigatoriamente servidor efetivo;

9.1.5. Um (01) representante da Guarda de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso – GPCAMI;

9.1.6. Um (01) representante da Ordem dos Advogados – Subseção de Itajaí.

9.2. No dia e horário marcados a Comissão Julgadora iniciará seus trabalhos, da seguinte forma:

9.2.1. Receberá da Comissão Permanente de Licitação um HD externo lacrado, contendo os vídeos.

9.2.2. Cada membro da Comissão Julgadora dará suas notas de zero (0) a dez (10) em cada critério, cujo somatório total será de no máximo quarenta (40) pontos assim distribuídos:

9.2.2.1. Critérios Gerais:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- a) Adequação ao tema proposto;
- b) Originalidade;
- c) Potencial de impacto positivo da mensagem para o público;
- d) Qualidade audiovisual.

9.2.3. Havendo empate na nota final, o desempate será dado pela maior nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, conforme ordem apresentada no item anterior, ou seja, maior nota no critério da alínea "a", maior nota da alínea "b", e assim sucessivamente.

9.2.4. Persistindo o empate, a classificação ser fará, obrigatoriamente, por sorteio em reunião da Comissão Julgadora.

9.2.5. Os vídeos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória de três (03) vídeos por categoria, totalizando doze (12) vídeos finalistas.

9.2.6. Dos finalistas, serão definidos o vencedor, o segundo e o terceiro lugar de cada categoria, de acordo com a nota atribuída pela Comissão Julgadora, da mais alta para a mais baixa, que receberão a premiação em dinheiro.,

9.2.7. A divulgação das notas e dos vencedores ocorrerá durante cerimônia de premiação, no Plenário da Câmara de Vereadores de Itajaí, ao vivo pelas redes sociais oficiais.

9.2.8. Os doze (12) vídeos finalistas serão exibidos no Instagram da Câmara de Vereadores de Itajaí.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado do Concurso será divulgado durante evento de premiação no Plenário, no site oficial do concurso (www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio), no Instagram @camaraitajai e na página do Facebook e durante Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Itajaí.

10.2. A Câmara notificará o resultado por correspondência eletrônica ou telefone do responsável, desde que estejam corretamente identificados, por meio de dados exigidos na ficha de inscrição.

10.3. O resultado final dos premiados será homologado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí e publicado no Jornal do Município, no Mural Público do Poder Legislativo Municipal e divulgado na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br).



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



10.4. A solenidade de entrega dos prêmios será realizada em data e local a serem estabelecidos posteriormente e divulgados pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

11. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO

11.1. Cada um dos vídeos selecionados receberá a importância indicada no item 7.1, de acordo com a sua classificação pela concessão do direito de transmissão nos meios oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí (site institucional e TV Câmara), bem como nas suas redes sociais: Instagram, Facebook e Youtube.

11.2. O pagamento dos prêmios ficará condicionado à assinatura do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, na forma da minuta que se encontra no **Anexo III** deste Edital, e de recibo; além de comprovação da regularidade fiscal e jurídica dos produtores da obra, em especial, à apresentação dos documentos listados abaixo:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

11.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.2.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.10. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
11.2.12.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3. O prazo máximo para apresentação do Termo de Autorização e dos documentos previstos no Item 11.2 é de **30 (trinta) dias corridos**, contados da publicação do resultado final do Concurso, sob pena de desclassificação do vídeo.

11.3.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e condicionada à ocorrência de motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

11.4. O pagamento do prêmio estará sujeito às retenções previstas na legislação tributária, e o valor líquido será creditado em conta bancária a ser indicada no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I).

11.4.1. A conta bancária para pagamento do valor do prêmio em referência deverá estar no mesmo nome da pessoa jurídica detentora dos direitos patrimoniais sobre o vídeo selecionado.

11.5. Caso alguns dos vencedores do Concurso não comprove a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, o vídeo será desclassificado e será selecionada a próxima colocada da lista de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1. Pela adesão ao presente edital, os proponentes que venham a ser contemplados obrigam-se a ceder os direitos autorais patrimoniais dos vídeos e uso da imagem, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 30 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que a Câmara de Vereadores de Itajaí possa utilizá-la em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado.

12.1.1. Os autores cedem direito de publicação e exposição dos vídeos à Câmara de Vereadores de Itajaí, na forma deste edital, todavia, a cada publicação os créditos serão informados.

12.1.2. Ao se inscrever no presente Concurso, o proponente declara que os trabalhos inscritos neste Concurso não infringem direitos de terceiros, não incorrem em plágio com reprodução total ou parcial, responsabilizando-se, na esfera cível e penal, pelo descumprimento das normas constantes deste edital.

12.1.3. A Câmara de Vereadores de Itajaí e a Comissão Julgadora do Concurso ficam eximidas de quaisquer ônus relativos à responsabilidade por plágio ou quaisquer arguições relativas à autoria dos vídeos inscritos, devendo seus autores e/ou responsáveis responder, penal e civilmente, pelas irregularidades apresentadas.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 133/2025

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.1.3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição efetuada implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

14.2. A inobservância das normas estabelecidas neste edital, constatada a qualquer tempo, implicará a eliminação do proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias à realização da(s) proposta(s) contemplada(s), sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.5. O proponente será único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a Câmara de Vereadores de Itajaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.6. A Câmara de Vereadores de Itajaí se reserva o direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações aos proponentes por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

14.7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Julgadora do Concurso, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Itajaí para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.8. O presente edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Câmara de Vereadores de Itajaí (www.cvi.sc.gov.br), no link "LICITAÇÕES".

14.9. Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: pregao@cvi.sc.gov.br, ou através do telefone: (47) 3344-7100, na Diretoria de Licitações, Contratos e Compras da Câmara de Vereadores de Itajaí.

14.10. Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Termo de Autorização de Participação e Uso de Imagem

Itajaí (SC), 26 de maio de 2025.

FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente
Câmara de Vereadores de Itajaí



CONCURSO Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara de Vereadores de Itajaí, por meio da Procuradoria Especial da Mulher, promove a terceira edição do Concurso Estudantil: “Mulher Segura, Tarefa de Todos”, com o tema **“DA INFÂNCIA A IDADE ADULTA: O PAPEL DO HOMEM NA PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”**, onde serão selecionados vídeos de estudantes de escolas de Itajaí que incentivem a reflexão sobre a prevenção da violência contra a mulher.

A questão da violência contra a mulher é um tema complexo e multifacetado, que exige a reflexão sobre diversas camadas de atuação, tanto no nível social quanto no individual. O papel do homem na prevenção dessa violência, especialmente ao longo das fases da vida, é fundamental. Desde a infância até a idade adulta, os homens podem ser aliados essenciais na promoção de uma cultura de respeito e proteção.

Na infância e adolescência, o papel do homem na prevenção da violência contra a mulher começa a ser moldado através da educação e das interações sociais. A forma como os meninos são educados em casa, na escola e na comunidade tem um grande impacto nas suas atitudes futuras. A normalização de comportamentos agressivos, a perpetuação de estereótipos de gênero e a falta de diálogo sobre respeito, consentimento e principalmente o papel de cada um dos gêneros individualizados, dentro do ambiente familiar e na sociedade, são fatores que, se não combatidos podem contribuir para a perpetuação da violência contra a mulher.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Programas educativos, tanto em escolas quanto em outros espaços comunitários, devem incentivar os meninos a questionar estereótipos e a expressar seus sentimentos de maneira saudável e respeitar os direitos das meninas e mulheres ao seu redor.

Além disso, a presença de modelos positivos de masculinidade, em que homens tratam as mulheres com respeito e proteção, pode ter um efeito transformador. O exemplo de pais, professores, líderes comunitários e outros adultos pode ensinar aos jovens que o respeito mútuo e as diferenças entre os homens e mulheres, são a base para qualquer relação de proteção, apoio, sustento e amor recíproco.

Na vida adulta, o papel dos homens na prevenção da violência contra a mulher assume uma forma mais ativa e direta. Não se trata apenas de evitar comportamentos violentos ou agressivos, mas também de ser um protetor sobre vários aspectos, sejam físicos, emocionais e espirituais.

O homem adulto deve ser capaz de identificar, denunciar e intervir em situações de abuso, seja em sua vida pessoal ou em seu círculo social. Isso requer não apenas empatia, mas também um resgate de valores intrínsecos à natureza humana, onde o homem vê a proteção das mulheres como uma responsabilidade coletiva, devendo exercer a função com amor, respeito, sabedoria e responsabilidade, criando um ambiente seguro e acolhedor para sua esposa, filhas, irmãs, amigas e demais mulheres.

Embora o papel dos homens seja crucial, é importante reconhecer que as soluções para a violência contra a mulher não estão unicamente nas mãos deles. A violência contra as mulheres é um problema estrutural que envolve toda a sociedade, incluindo instituições, políticas públicas e a própria cultura, que ao longo de anos vem trabalhando na igualdade de gênero, um discurso



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



que não subsiste no campo biológico, onde os homens são mais fortes que as mulheres. A atuação dos homens deve ser vista como parte de um esforço coletivo para desconstruir as raízes dessa violência.

Além disso, os homens que já cometeram atos de violência devem ser responsabilizados e, se necessário, encaminhados para processos de reabilitação, de modo a mudar comportamentos e atitudes. Programas que trabalham a conscientização sobre as consequências da violência e ensinam alternativas de relacionamento baseadas em respeito e diálogo, podem ser eficazes nesse contexto.

Em 2024, Itajaí registrou 353 ocorrências de violência doméstica, com 131 prisões relacionadas, conforme dados da Polícia Militar. Além disso, a região do Vale do Itajaí, onde Itajaí está localizado, apresentou índices alarmantes de violência contra a mulher. Em 2023, essa região concentrou 27% dos 120.611 casos de violência contra mulheres registrados em Santa Catarina, tornando-se a área com maior número de ocorrências no estado.

Esses números destacam a necessidade urgente de medidas eficazes para combater e prevenir a violência contra a mulher em Itajaí e em toda a região do Vale do Itajaí.

Em última análise, o papel do homem na prevenção da violência contra a mulher vai além de não praticar a violência. Começa desde a infância, com a educação para o respeito e a proteção, e se estende até a vida adulta, com a atuação direta e a responsabilidade pessoal e social. A prevenção da violência contra a mulher exige um compromisso coletivo, onde homens e mulheres, juntos, trabalham pela construção de uma sociedade mais justa e igualitária, que respeite suas diferenças.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Por fim este concurso tem por finalidade fomentar a implementação de futuras políticas públicas mais assertivas, além de ações integradas entre os órgãos de segurança, justiça, saúde, assistência social e entidades de prevenção a violência contra a mulher.

Diante do exposto, propõe-se este concurso, que deverá ser desenvolvido com base nas características elencadas a seguir:

1. Objeto

Tem por objeto incentivar a produção de vídeos de curta duração, de quinze (15) segundos até um (1) minuto), que estimulem atividades pedagógicas e audiovisuais de cunho educativo sobre o tema proposto e que demonstrem a participação de alunos devidamente matriculados em escolas públicas ou privadas de Itajaí

2. Público-Alvo

Poderão participar do Concurso alunos das escolas públicas, que possuam APPs (Associação de Pais e Professores) com situação regular e das escolas particulares, matriculados entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no Município de Itajaí.

3. Categorias

Ensino Fundamental: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de 1º ao 3º ano;



Ensino Fundamental I: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **4º ao 6º ano**;

Ensino Fundamental II: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados nas turmas de **7º ao 9º ano**;

Ensino médio: nesta categoria cada turma/sala poderá enviar um único vídeo de no mínimo quinze (15) segundos e no máximo um (1) minuto, de estudantes matriculados no **ensino médio**.

4. Das especificações do vídeo

Os vídeos devem ser inéditos nos meios de comunicação assim como nas mídias sociais de um modo geral, não podem ter sido inscritos em nenhuma edição do concurso Mulher Segura, Tarefa de Todos ou em outros concursos e deverão ser produzidos com imagens e sons captados por aparelho celular conforme as especificações:

Tempo: no mínimo 15 segundos e no máximo 1 minuto;

Aspecto: Vertical;

Resolução: 1080x1920 Full HD;

Formato: .mp4 ou .mov;

Tamanho máximo de: até 150 MB;

Imagens: claras e nítidas;

Áudio: Stéreo;

Som: Audível.

Vídeos deverão ser legendados



5. Da Desclassificação

Serão desclassificados os vídeos que:

- a) Fugam ao tema proposto;
- b) Exponham a imagem e participação direta de pessoas que não sejam alunos (as) da turma/sala, inclusive de educadores, funcionários e representantes;
- c) Exponham imagens de crianças e/ou adolescentes que confrontem com o preconizado pelo o Estatuto da Criança e Adolescentes (ECA);
- d) Sugiram atividade ilegal, que façam apologia a alguma das violências tipificadas na Lei - Maria da Penha, que incentive agressão contra pessoas, animais ou meio ambiente;
- e) Com conteúdo promocional, político-partidário, de caráter ofensivo ou discriminatório em geral;
- f) Atentem contra a ordem pública, a lei, norma jurídica vigente ou que prejudiquem a imagem da Câmara de Vereadores de Itajaí.

6. Das inscrições – 1ª Etapa

As inscrições deverão ocorrer no período de 09/06/2025 a 25/07/2025. Para se inscrever no Concurso, o professor responsável deverá seguir os seguintes procedimentos:

Efetuar o cadastro no site <http://www.cvi.sc.gov.br/aceso-cidadao/cadastro>;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Acessar o e-mail utilizado no cadastro para validar o cadastro e possibilitar o login;

Efetuar o login na aba de “acesso ao cidadão” que consta no site da Câmara de Vereadores de Itajaí www.cvi.sc.gov.br;

Acessar a página oficial do Concurso (www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio), para realizar a inscrição.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente via internet no sítio eletrônico www.cvi.sc.gov.br/concurso/inscricao no período publicação do edital por meio do download e upload de:

- Formulário de inscrição; (anexo II - arquivos em pdf, doc ou docx);
- Formulário de autorização do uso de imagem e de direitos autorais; (anexo III - arquivos em pdf, doc ou docx);
- Vídeo (conforme as especificações descritas no item 4).

Cada turma/sala poderá inscrever um único vídeo e para efeito de recebimento da efetivação da inscrição, será considerada a hora e a data do recebimento registrado pelo sistema, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à inscrição.

Em caso de vídeo enviado em duplicidade, será considerado válido apenas o último vídeo enviado.

Os participantes deverão preencher e enviar, obrigatoriamente, todos os formulários disponíveis na página oficial do Concurso e sua inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no edital, em relação às quais não poderá haver alegação de desconhecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



No caso de desconformidade com as regras constantes do Edital, a inscrição será indeferida.

A divulgação da relação das inscrições deferidas e indeferidas se dará no site oficial do concurso: www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio.

O prazo para interposição de recurso pelo indeferimento de inscrição é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação da relação.

A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada e/ou tornada sem efeito, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o deferimento da inscrição, como falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pela escola participante nos documentos solicitados em Edital.

7. Da habilitação – 2ª Etapa

Encerrado o período de inscrições estabelecido, a comissão permanente de licitação da Câmara de Vereadores de Itajaí realizará análise dos documentos recebidos e após encerrado o processo de habilitação, abrirá prazo para a Comissão Especial - Julgadora realizar a análise dos vídeos.

8. Do julgamento – 3ª Etapa

As propostas devidamente habilitadas pela comissão permanente de licitação, serão encaminhadas a comissão julgadora que será composta por:

01 Representante da Polícia Militar;

01 Representante da Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso - DPCAMI;

01 Representante do Conselho Tutelar;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 01 Representante da TV Câmara, obrigatoriamente servidor efetivo;
- 01 Representante da Guarda de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (GPCAMI);
- 01 Representante da Ordem dos Advogados, - Subseção Itajaí.

Cada membro da Comissão Julgadora dará suas notas de 0 (zero) a 10 (dez) em cada critério, cujo somatório total será de no máximo 40 (quarenta) pontos assim distribuídos:

Critérios Gerais:

- Adequação ao tema proposto;
- Originalidade;
- Potencial de impacto positivo da mensagem para o público;
- Qualidade audiovisual.

Havendo empate na nota final, o desempate será dado pela maior nota obtida em cada um dos critérios de avaliação, conforme ordem apresentada no item anterior.

Persistindo o empate, será realizado sorteio.

Os vídeos serão ordenados de acordo com a pontuação final, da mais alta para a mais baixa, resultando na relação classificatória de três (3) vídeos por categoria, totalizando doze (12) vídeos finalistas.

Dos finalistas, serão definidos o vencedor, o segundo lugar e o terceiro lugar de cada categoria, de acordo com a nota atribuída pela Comissão Julgadora, da mais alta para a mais baixa, que receberão a premiação em dinheiro.



A divulgação das notas e dos vencedores ocorrerá durante cerimônia de premiação, no Plenário da Câmara de Vereadores que será exibida ao vivo pelas redes sociais oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Os 12 vídeos finalistas serão exibidos no instaram da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9. Do Resultado Final

O resultado do Concurso será divulgado durante evento de premiação no Plenário da Câmara de Vereadores; no site oficial do concurso www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio, no Instagram @camaraitajai e na página do Facebook e durante a Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Itajaí.

A Câmara notificará o resultado por correspondência eletrônica ou telefone do responsável, desde que estejam corretamente identificados, por meio dos dados exigidos na ficha de inscrição.

10. Da Premiação

Serão premiados em dinheiro os doze (12) vídeos, que receberem as maiores notas da comissão julgadora, sendo os três primeiros de cada categoria, da seguinte forma:

1º colocado R\$ 9.000,00

2º colocado R\$ 6.000,00

3º colocado R\$ 5.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Os vídeos premiados serão exibidos nos meios de comunicações oficiais da Câmara de Vereadores de Itajaí (site institucional e TV Câmara), bem como nas suas redes sociais: Instagram, Facebook e Youtube.

A premiação dos vencedores será realizada na Câmara de Vereadores de Itajaí e o valor do prêmio será depositado na conta bancária da APP (Associação de Pais e Professores) respectiva e, somente no caso de instituição particular, na conta bancária da mesma. **O prêmio deverá ser utilizado preferencialmente para fins educacionais que contemple os estudantes inscritos da sala/turma vencedora.**

11. Das disposições finais

O edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica www.cvi.sc.gov.br/concurso/inicio da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do telefone: (47) 3344-7100 da Câmara de Vereadores de Itajaí.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCURSO Nº 01/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025
ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DA TURMA:

UNIDADE ESCOLAR:			
TURMA:		Nº DE ALUNOS:	
PROFESSOR RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			

CATEGORIA:

- () FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO) () FUNDAMENTAL I (4º AO 6º ANO)
() FUNDAMENTAL II (7º AO 9º ANO) () ENSINO MÉDIO (1º AO 3º ANO)

DADOS DA APP:

RESPONSÁVEL:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS DA APP:

NOME:			
CNPJ:			
BANCO:			
AGÊNCIA		CONTA CORRENTE:	

Itajaí, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL PELA APP

DIRETOR (A) DA UNIDADE ESCOLAR



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

ANEXO III – TERMO AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE IMAGEM

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E USO DE
IMAGEM**

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade sob nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, nº. _____, bairro _____, município de _____, estado de _____, responsável legal pelo menor _____, AUTORIZO sua participação no **Concurso 01/2025**, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

AUTORIZO ainda o uso da imagem do mesmo em todo e qualquer material, vídeos, fotos e documentos, para ser utilizada pela Secretaria de Comunicação e Promoção Social da Câmara de Vereadores de Itajaí, destinados à divulgação ao público em geral referente ao concurso.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; (III) folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (IV) folder de apresentação; (V) anúncios em revistas e jornais em geral; (VI) home page; (VII) cartazes; (VIII) back-light; (IX) mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros); (X) mídia digital (redes sociais, e-mails, entre outros).

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado, e assino a presente autorização.

Itajaí, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

Nome da criança: _____

Responsável Legal: _____

Telefone p/ contato: _____

Diretor (a) da Unidade Escolar: (nome e assinatura) _____